



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO DE Nº: 013/2022 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 000034/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000024/2022.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.087.116/0001-60, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº: 7300, Bairro: California, Belo Horizonte/MG, representado por seu representante legal Carlos Eduardo Braga Dos Santos portador do CPF: 039.529.006-64, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000034/2022, Pregão Presencial nº: 000024/2022, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido no local e data designados pela Secretária Municipal de Saúde e Educação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre o nº: 013/2022 o valor global de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) a ser pago de acordo com o objeto entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.						
0001	ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL DE 9.000 MM PODENDO TER ATÉ 5% DE VARIÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, COM CAPACIDADE	VOLARE DV 9L - ATTACK 9	1	UNID.	450.000,00	450.000,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDADES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA), DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. VEÍCULO 0 KM, ELEVAÇÃO COM SISTEMA HIDRÁULICO OU ELÉTRICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PISO ANTIDERRAPANTE, COR AMARELO 4 CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E 4.500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS DE 4.500 MM, TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ. CARACTERÍSTICAS SIMILAR OU SUPERIOR.					
Total do Fornecedor: 450.000,00					
Total Geral: 450.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 27/05/2022 e terminará em 26/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	FICHA	FONTE
12.361.1203.2022 - TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	123	1.01.00 1.81.00
12.361.1203.2022 - TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	188	1.19.00



10.302.1004.2078 SERVIÇOS AMBULATORIAL	- MANUT ATENDIMENTO	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	412	1.23.00
--	------------------------	---	-----	---------

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido no local e data designada pela Secretária Municipal de Saúde e Educação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

5.2 O veículo deverá possibilitar que o primeiro emplacamento seja realizado em nome da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG.

5.3 Disponibilizar ao Município as informações técnica principais, bem como catálogo de peças em Língua Portuguesa.

5.4 Disponibilizar equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (chave de roda, triângulo, extintor, estepe completo).

5.5 Garantia de no mínimo 01 (um) ano com direito à assistência técnica, sem ônus adicional, referente às 05 (cinco) primeiras revisões programadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pelo **CONTRATANTE**.

d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
CPF: 034.582.766-02
CONTRATANTE

AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA
CNPJ: 04.087.116/0001-60
CARLOS EDUARDO BRAGA DOS SANTOS
CPF: 039.529.006-64
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____